



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º.: 1.799/00

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, ANO BASE 2000, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (EFETIVOS, NOMEADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS).

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do Décimo Terceiro Salário/Ano Base 2000, aos Servidores Públicos Municipais (efetivos, nomeados, aposentados e pensionistas).

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 16 de maio de 2000.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal